PROC. Nº 0219/16 PR Nº 002/16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 077/19 - CECE

Inclui incs. III e IV no caput do art. 42, altera o caput e o § 7° do art. 42, o art. 80, o art. 146, o caput do art. 152, o caput do § 4° do art. 180, o § 1° do art. 189, o § 1° do art. 201 e o caput do art. 227 e revoga o inc. II do caput do art. 148, o § 3° do art. 180 e os incs. I e II do caput do art. 227 na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre os dias e os horários de funcionamento das Comissões e das sessões plenárias e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Passando o Projeto pela análise da Procuradoria desta Casa, a mesma emitiu parecer com ressalva apontando ausência de requisitos regimentais na construção da proposição: *I- por, no mínimo, um terço dos membros da Casa*. Ressalva essa que foi objeto do pedido de diligência emitido pela CCJ, fl. 74.

O proponente, então, manifestou-se alegando que estariam presentes as assinaturas em número adequado, conforme a enumeração constante na página 4, que, se somando a sua, completa as 12 anuências requeridas.

É o relatório.

Analisados, atentamente, todos os posicionamentos das demais Comissões pelas quais o Projeto tramitou, assim como o Projeto de nº 6088/05, anexado a esse, da vereadora Sofia Cavedon, cabe a esta Comissão examinar o mérito.

No entendimento deste relator, considera-se que a proposta visa a legitimar a participação popular nos trabalhos desta Casa. Ora, se somos representantes do povo, cabe ao povo também exercer a fiscalização sobre os nossos posicionamentos e atividade, a fim de verificar se estamos cumprindo adequadamente nossa função de representação. No momento em que votações e discussões



PROC. Nº 0219/16 PR Nº 002/16

Fl. 2

PARECER Nº 077/19 - CECE

acontecem em horário comercial, quando a maioria dos eleitores estão trabalhando ou estudando, isso dificulta a participação dessa maioria no dia a dia do Plenário e dos gabinetes.

Embora nem todos os trabalhos exijam participação dos cidadãos, a Câmara tem papel fundamental e complementar na administração da nossa cidade e, portanto, flexibilizar os horários contribuiria para com a democracia.

No que tange aos custos envolvidos, citados em alguns dos pareceres que se antecederam, diante dos relatos em resposta às diligências solicitadas no Projeto proposto em 2005, com conteúdo semelhante ao analisado neste Parecer, nota-se que alguns setores deram explicações em que tal mudança no horário das sessões não teria uma interferência muito significativa no andamento dos trabalhos já desenvolvidos. Cabe a esta Câmara de Vereadores fazer uma avaliação nas implicações de tal proposta e adequar a distribuição dos setores e servidores, ou, até mesmo, modificar os turnos de expediente deste Parlamento.

Sendo assim, manifesto-me pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de junho de 2019.

Vereador Prof. Alex Fraga, Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 11-06-19.

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Engo Comassetto

Vereador Alvoni Medina

Vereador Mauro Zacher (Em Litenta)